



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 069/94, DE 24 DE MARÇO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São REajustados os vencimentos dos servidores Municipais, apartir de 1º de março de 1994, em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para CR\$59.077,15 (Cinquenta e nove mil, setenta e sete cruzeiros reais e quinze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 24 de março de 1.994.

Profº. JOEL JOÃO CARINI

PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. Adm.